

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

PROCESSO Nº 2021/687212
CONVÊNIO Nº 273/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A “REFORMA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, NESTE ESTADO”, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, Belém-PA; e de outro o **ITAITUBA/PA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Avenida Maranhão, S/N - Bela Vista, no Município de **ITAITUBA/PA**, CEP 68.180-410, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, representada por sua(seu) Prefeito, o senhor **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, portador da carteira de identificação nº 4569273-SSP/PA-Expedição em 26/11/2013 e CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliada, na Estrada do Paredão, Nº 157, Bairro Bom Jardim CEP 68181-000, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto **“REFORMA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA. NESTE ESTADO”**, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES:

I - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP

- a) Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA** a importância de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b) Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

- c) Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e) Designar o engenheiro, a senhora -Carolina da Costa Nascimento, matrícula 5964977 através de Portaria, para, em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITAITUBA/PA**, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b) Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c) Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93;
- d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Engenheiro, José Alcir Oliveira da Silva Junior, engenheiro civil, matrícula nº 133560-0, CREA RNP:1515257398, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e) Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f) Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g) Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i) A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j) Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k) Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l) Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei Federal 8.666/93;
- m) Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.
Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 315.618,97 (Trezentos e quinze mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)** será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela **R\$ 156.943,88 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)** e a 2ª no valor de **R\$ 63.056,12 (Sessenta e três mil, cinquenta e seis reais e doze centavos)** e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 95.618,97 (Noventa e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)** cuja 1ª parcela **R\$ 68.845,66 (Sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** e a 2ª no valor de **R\$ 26.773,31 (Vinte e seis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e um centavos)**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SEDOP: 07.101 15. 121. 1508. 8890 444042 0101 / 0301
PREFEITURA: 1213 16 122 0038 1.054 4.4.90.51.00 4.4.90.51.00

CLÁUSULA OITAVA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, em face do disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 733/2013.

Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado à **PREFEITURA MUNICIPAL** transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, h, do Decreto Estadual 733/2013.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Este Convênio será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõem o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e a Resolução n.º 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado, correndo as despesas por conta da SEDOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém 01 de julho de 2022.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL:1358947420
Assinado de forma digital por BENEDITO RUY SANTOS CABRAL:13589474220

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
CONCEDENTE

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268
Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONVENENTE

DIÁRIO OFICIAL Nº 35.031, DE 01 DE JULHO DE 2022-EDIÇÃO EXTRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 273/2022

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ
03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Itaituba – CNPJ 05.138.730/0001-77

Objeto REFORMA DO TERMINAL HIDROVIARIO, NO MUNICIPIO DE ITAITUBA, NESTE ESTADO.

Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023

Valor Global: R\$ 315.618,97

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07.101 15. 121. 1508. 8890 444042 0101 / 0301

PREFEITURA: 1213 16 122 0038 1.054 4.4.90.51.00 4.4.90.51.00

Foro: Belém

Data da Assinatura: 01/07/2022

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 822938



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

CCCT/SEDOP

Folha nº _____

DIÁRIO OFICIAL Nº 35.031, DE 01 DE JULHO DE 2022-EDIÇÃO EXTRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 273/2022

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ
03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Itaituba – CNPJ 05.138.730/0001-77

Objeto REFORMA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, NESTE ESTADO.

Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023

Valor Global: R\$ 315.618,97

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07.101 15. 121. 1508. 8890 444042 0101 / 0301

PREFEITURA: 1213 16 122 0038 1.054 4.4.90.51.00 4.4.90.51.00

Foro: Belém

Data da Assinatura: 01/07/2022

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo 822938

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Perpétuo Socorro Borges de Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 15/07/2022 13:06 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 575668A50168C0D5.4A0545A89DADEF8.7198A218B766817E.21E8ADE0B05041A6

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Publicador
LECY ADILA GOMES DE CARVALHO

Data de envio da publicação
01/07/2022 12:56:13
Data de publicação no Diário Oficial
04/07/2022

Identificação da MATÉRIA

Protocolo
822938
Entidade
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS

Categoria de publicação

Outros Atos Oficiais

Situação

Confirmada

Versão

1

4º TAC Nº 70/2020 - CP Nº 15/2019

Partes:
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Empresa D'Franco Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº 07.506.424/0001-71

Objeto: Drenagem, Superficial Pavimentação Asfáltica, de Vias Urbanas no Município de Curionópolis/PA

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 23/12/2022 a 23/12/2022

Data da Assinatura: 23/06/2022

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 54/2016

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

- Prefeitura Municipal de Belém - CNPJ 05.055.009/0001-13

Objeto do Convênio: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS NOS BAIRROS DO TAPANÁ, TENONÉ, CABBANAGEM, PARQUE VERDE E PARQUE GUAJARÁ, NA CIDADE DE BELÉM, NESTE ESTADO

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 24/06/2022 a 24/12/2022

Data da Assinatura: 23/06/2022

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

ERRATA

Na matéria, protocolo nº 822640, publicada no DOE nº 35.029, de 30/06/2021-EDIÇÃO EXTRA, referente ao EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 245/2022

ONDE SE LÊ: Prefeitura Municipal de Tomé Agu CNPJ: 05.196.530/0001-70

LEIA-SE: Prefeitura Municipal de Itupiranga CNPJ: 05.077.102/0001-29

ONDE SE LÊ: Pavimentação de Vias no Município de Itupiranga, neste Estado.

LEIA-SE: Construção Do Ginásio Poliesportivo, no Município de Itupiranga, neste Estado.

ONDE SE LÊ: Vigência 30/06/2022 a 30/12/2023

LEIA-SE: Vigência 30/06/2022 a 30/06/2023

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022- CV Nº 03/2022

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ

03.137.985/0001-90

Cal Construtora Eireli - CNPJ nº 21.620.581/0001-34

OBJETO: Construção de Praça na vila belo monte, no município de Anapú/PA.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 01/12/2023

VALOR: R\$ 296.702,39

NOTA DE EMPENHO: Nº 2022NE01571

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07101 15.695.1498.7658 449051 0101/0301

07101 15.811.1499.7659 449051 0101

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

ENDEREÇO DA CONTRATADA:

Rodovia Fernando Guilhon, 1607, na cidade de Santarém/PA, CEP 68.038-305

Telefone: (93) 9146-9343

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 263/2022

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ

03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de SAPUCAIA - CNPJ 01.617.317/0001-34

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE ECOLÓGICO DE SAPUCAIA" DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, NESTE ESTADO.

Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023

Valor Global: R\$ 2.864.298,68

Dotação Orçamentária:

07.101.15.451.1489.7608 NATUREZA DE DESPESA: 444042 FONTE ES-

TADUAL: 0101/0301

PREFEITURA: 18.541.0009.2068-0000449051

Foro: Belém

Data da Assinatura: 01/07/2022

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

WILTON MIRANDA DE LIMA

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 272/2022

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ

03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Goianésia - CNPJ 83.211.433/0001-13

Objeto IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA AVENIDA TANCREO NEVES COM ÁREA DE ALIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, NESTE ESTADO.

Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023

Valor Global: R\$ 875.859,29

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07.101.15.451.1508.7556 444042 0101/0301

PREFEITURA: 10174-15.451.00201.017 449051 101/1510/1520

Foro: Belém

Data da Assinatura: 01/07/2022

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 273/2022

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ

03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Itaituba - CNPJ 05.138.730/0001-77

Objeto REFORMA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, NESTE ESTADO.

Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023

Valor Global: R\$ 315.618,97

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07.101 15. 121. 1508. 8890 444042 0101 / 0301

PREFEITURA: 1213 16 122 0038 1.054 4.4.90.51.00 4.4.90.51.00

Foro: Belém

Data da Assinatura: 01/07/2022

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 274/2022

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ

03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de BREU BRANCO - CNPJ 34.626.440/0001-70

Objeto REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA VILA MOJU, NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, NESTE ESTADO

Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023

Valor Global: R\$ 240.818,09

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07101 15.811.1499.7659 444042 0101/0301,

PREFEITURA: 13.392.0013.2019.0000 449051

Foro: Belém

Data da Assinatura: 01/07/2022

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Secretaria de Estado de EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 275/2022

Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de CURRALINHO - CNPJ 04.876.170/0001-30

Objeto CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA", NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO, NESTE ESTADO

Vigência: 01/07/2022 a 01/07/2023

Valor Global: R\$ 1.007.070,94

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07101-18.811.1499.7659 NATUREZA DE DESPESA: 444042 FONTE ESTADUAL: 0101/0301

PREFEITURA: 15.451.0004.1.010 449051 1500/1701

Foro: Belém

Data da Assinatura: 01/07/2022

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO:

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo definir e orientar nos serviços necessários para reforma do Terminal Hidroviário Municipal de Itaituba – Dr. Almir Gabriel contendo uma área construída total de 1.556,52 M², no Município de Itaituba.

O objetivo principal deste terminal hidroviário é a interligação entre municípios e comunidades ribeirinhas vizinhas.

INTRODUÇÃO:

O projeto arquitetônico de reforma desenvolvido pela equipe de engenharia do município de Itaituba, possuindo os seguintes ambientes salão de embarque, banheiro masc/femin, banheiro PCD, sala de administração, DML, lanchonete guarda volume, marinha, sala fiscais, sala de carga, terminal de espera, balsa das lancha e passarela móvel

Para o desenvolvimento do projeto de reforma, adotou-se como ideal, manter a estética da edificação revitalizando os ambientes para promover conforto e inclusão aos usuários.

2. LOCALIZAÇÃO:

Município de ITAITUBA-PA.

AMBIENTES QUE COMPÕEM O TERMINAL HIDROVIÁRIO E SEUS SERVIÇOS

- **Salão de embarque**

Substituição das divisória dos box por divisórias de gesso

Substituição do piso por piso de porcelanato polido

Pintura geral

Colocação de central de AR

Pintura de esquadrias

- **Banheiro masc/femin**

Pintura de esquadrias

- **Banheiro PCD**



Pintura de esquadrias

- **Sala de administração**

Pintura da alvenaria e esquadrias

- **DML**

Pintura da alvenaria e esquadrias

- **Lanchonete**

Pintura da alvenaria e esquadrias

- **Guarda volume**

Pintura da alvenaria e esquadrias

- **Marinha**

Pintura da alvenaria e esquadrias

- **Sala fiscais**

Pintura da alvenaria e esquadrias

- **Sala de carga**

Pintura da alvenaria e esquadrias

Substituição de uma esquadria

- **Terminal de embarque e desembarque**

Pintura dos guarda corpo

Pintura das mãos francesas

Pintura de pilares e vigas

Substituição das luminárias

- **Terminal de espera**

Pintura dos pilares, guarda corpo, estrutura metálica e estrutura de madeira

Substituição das luminárias para tipo plafon

- **Balsa dos barcos**



Regularização do piso com concreto armado

Cobertura parcial com telhas metálicas

Construção de guarda corpo

Pintura das demarcações

Pintura do piso

- **Balsa das lancha**

Pintura das demarcações

Pintura do piso

Recuperação do guarda corpo

- **Passarela móvel**

Pintura das demarcações

Pintura do piso

Pintura do guarda corpo

Estrutura do telhado

Substituição de todas as luminárias

OBS: todo o terminal hidroviário deverá ser pintado mantendo as cores do município.

A inclusão do piso tátil direcional será da entrada do terminal até a balsa das lanchas percorrendo pelos ambientes que existirem até o fim do trajeto.

As tintas para piso serão a base D'água e as tintas das estruturas metálicas como guarda corpo ou esquadrias assim como as estruturas em madeiras como mão francesas e estrutura do telhado devem ser tinta esmalte.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ALCIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 27/06/2022 16:26:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSÉ ALCIR OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Engenheiro Civil

CREA-PA: 151525739-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA -SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS

REFORMA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA -SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS

Sumário

1.	SERVIÇO PRELIMINAR.....	3
2.	PAREDES E PAINÉIS.....	3
3.	PAREDES E PAINÉIS.....	3
4.	COBERTURA.....	4
5.	ESQUADRIAS.....	6
6.	PINTURA	7
7.	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	8
8.	PISO	8
9.	SERRALHERIA.....	10
10.	ELÉTRICA.....	10
11.	LIMPEZA	11



1. SERVIÇO PRELIMINAR

1.1- Placa de obra em lona com plotagem de gráfica:

A contratada deverá confeccionar a Placa da obra com dimensões mínimas de 2,00 x 3,00, com os dizeres informações fornecido pelo setor técnico. Sua instalação será em local definido pelo fiscal da obra.

1.2 - Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)

O transporte dos entulhos deverá ser feito através de veículo específico e que venha atender as condições de uso em todo seu trajeto sem causar prejuízo a nível de derramamento de materiais na rua da cidade e o depósito destes materiais deverão ser em locais próprios.

1.3 – Licenças e taxas da obra

Todas as despesas da obra serão de responsabilidade da Contratada incluindo taxas do CREA, a contratada deverá providenciar Arts/RRTs de todo os serviços de execução pertinente a obra, junto ao CREA. A medição será feita pela apresentação do conjunto de documento apresentados.

2. PAREDES E PAINEIS

2.1- Administração local da Obra

A CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro junto com um mestre de Obra, para ser Responsável Técnico pela Obra. O engenheiro deverá acompanhar todas as etapas da obra, gerenciar a equipe de trabalho, mobilizar materiais e equipamentos necessários, apresentar relatórios fotográficos, apresentar medições conforme o modelo da prefeitura, além de todo o suporte necessário.

3. PAREDES E PAINEIS

3.1- Retirada de Divisória (painel, vidro, painel):



de passagens. Os elementos que serão demolidos serão removidos e retirado dos locais onde serão executados elementos novos e readaptados para comporem os novos espaços previstos.

3.2- Divisória em gesso acartonado e= 7cm:

Parede de gesso acartonado, Dry-Wall, sistema destinado a paredes internas de edifícios, construído por placas de gesso acartonadas fixadas em perfis de aço galvanizados. É constituído basicamente de uma estrutura leve em perfis de aço galvanizado formada por guias e montantes, sobre os quais são fixadas placas de gesso acartonado, em uma ou mais camadas, gerando uma superfície apta a receber o acabamento final (pintura).

O pagamento deste item será feito por m² de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

A PREFEITURA MUNICIPAL manterá fiscalização junto à construtora com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

4. COBERTURA

4.1 - Retirada de telhas de barro:

Desmanche das telhas de barro deverá ser feita de maneira cuidadosa sendo deixadas íntegras à disposição. As telhas removidas serão selecionadas e recolocadas na cobertura da rampa de embarque e desembarque, substituindo as quebradas. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições da NR 18 – condições de trabalho na indústria da construção (MTb) e da NBR 5682/77 contrato, execução e supervisão de demolições. É proibido lançamento em queda livre de telha, é proibido o trabalho em telhados durante períodos de chuvas ou vento fortes. Uso de mão de obra habilitado. Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI).



4.2- Cobertura – telha de barro paulista ou planatex M2:

A cobertura deverá ser executada com telhas de barro, sobre estrutura de madeira existente, conforme orçamento e projeto. A cumeeira deverá ser de barro. Inclusos acessórios para fixação das telhas e da cumeeira de barro. No encaixe das telhas (rincão), deverá ser instalada calha em chapa de aço galvanizado.

A cobertura deverá ser iniciada sempre por uma das laterais do telhado. A equipe executora deverá conferir o alinhamento das telhas utilizando linha de nylon e esquadros, garantindo a simetria entre elas.

4.3- Cumeeira de barro

A cumeeira deverá ser de barro. O ângulo da cumeeira deverá coincidir com o ângulo do telhado.

4.4- Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumeeira):

Após a conclusão do assentamento da cumeeira será executado o encalçamento do telhado com uso de argamassa cimento e pó xadrez vermelho.

4.5- Estrutura metálica p/cobertura – (incl. Pintura anti-corrosiva)

Deverão ser utilizadas estruturas metálicas compostas por treliças, terças metálicas e posteriormente as telhas metálicas leves.

4.6– Cobertura – telha alumínio trapezoidal e=0,5mm

As telhas a serem fornecidas e instaladas são os trapezoidais tipos pré-pintada na cor cerâmica, em aço galvanizado, tipo zincalume, padrão 40 mm, com espessura de 0,5 mm e com largura útil de 980 mm para recobrimento simples. Deverão ser considerados todos os acessórios para a instalação do telhado, tais como: parafusos de fixação com vedação de Neoprene, rufos, pingadeiras com todas as peças de fixação, conjunto de vedação, acabamento e arremates, conforme catálogo técnico do fabricante, evitar possíveis infiltrações de águas pluviais. A cobertura será executada com telhas em chapas, fixadas em estrutura metálica, com parafuso auto-atarrchante, conforme recomendações técnicas do fabricante.

4.7– Manta para sub cobertura e=5mm

Deverá ser aplicada sobre o telhado a manta asfáltica aluminizada 3 mm
OBS: A área medida não considera a ondulação das telhas e os transpasse das mantas.



5. ESQUADRIAS

5.1 – Porta mad. Compens. Revest. Formica c/ caix simples:

O comprimento das ombreiras deverá ser de 2,13m. As peças serão furadas, com broca, antes da montagem. A travessa deverá ser, em seguida, fixada, nas ombreiras com prego 2^{1/2} x 11 e os travamentos serão fixados com pregos 2^{1/2} x 11. O assentamento será feito verificando-se o vão e, em seguida, posicionando-se a aduela na altura, de acordo com o nível do piso fornecido. A aduela será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira. A porta deverá ter a dimensão de 0,80x2,10 m, incluso aduela 2ª e dobradiças, revestido com laminado liso e fosco espessura de 1,3 mm fixado com cola, incluso fechadura e ferragens cromadas.

5.2- Vidro temperado incolor e=6mm com ferragens

Para os boxes serão utilizados vidros transparentes e temperados com espessura de 6 mm com ferragens, sendo (05) box de vendas de passagens, vidro fixo de 0,80 x 1,00 m, com abertura para fala e entrega de passagens. Incluindo a instalação de todas as peças dos boxes, devendo ser entregue em perfeito funcionamento sem avarias.

5.3 - Fechadura para porta interna

Todas as ferragens para as esquadrias **serão obrigatoriamente de latão cromado, de primeira qualidade**, inteiramente novas e em perfeitas condições de funcionamento.

As fechaduras das portas **deverão ser de embutir, com maçaneta do tipo alavanca, de trinco pela chave com duas voltas**. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.

As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, com anel de 3 ½" x 3" e serão no mínimo de três unidades por folha.

As fechaduras das portas dos sanitários deverão ser do tipo "**Livre-Ocupado**", de embutir, com espelho.

Os rebaixos ou encaixes terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimento com taliscas de madeira, etc.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA -SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS

modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

Os locais de assentamento das ferragens serão determinados pela Fiscalização, se não identificável pelo sentido de abertura das esquadrias.

As maçanetas das portas, salvo em condições especiais, serão localizadas a 105cm do piso acabado.

Antes do assentamento, as ferragens deverão ser aprovadas pela Fiscalização.

6 PINTURA

6.1 – Esmalte s/ ferro:

As esquadrias de aço e portões metálicos deverão receber pintura em esmalte sintético de primeira linha na cor proposta em projeto. O item remunera o fornecimento de mão de obra e material necessário para a execução dos serviços: Limpeza da superfície; aplicação de tinta fundo; aplicação de tinta esmalte à base de resina alquídicas (acabamento brilhante), em 2 ou 3 demãos. Será medido pela área da superfície pintada (m²). Eliminar todos os vestígios de ferrugem das esquadrias, metálicas, com escova de aço, lixa e solvente. As pinturas das esquadrias deverão ser entregues com superfície uniforme e lisa sem marcas, manchas ou bolhas, etc.

6.2 - Esmalte e ou verniz s/ madeira c/ selador sem massa:

A repintura com **esmalte ou verniz** pode ser realizada facilmente quando a superfície não se apresentar deteriorada. Nesse estágio, ela requer apenas uma leve preparação, isto é, escovamento e lavagem do pó ou sujeira. Por outro lado, se a pintura apresentar grandes áreas deterioradas, ela deve ser totalmente removida, por removedores de pintura, raspagem e lixamento. Se a pulverulência é leve, o escovamento é suficiente, e, se intensa e com sujeira, é necessária a lavagem com detergente e jato de água, e por último lixamento. Se a deterioração se apresentar em pontos localizados, a película precisa ser raspada, escovada e lixada, até o aparecimento do substrato seguida de aplicação de tinta de fundo. Se a pintura for brilhante a superfície tem de ser



6.2– Acrílicas (sobre pintura antiga)

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas os defeitos, devendo estar limpas e enxutas. As tintas a serem empregadas deverão ser de qualidade comprovada, sendo aplicadas seguindo rigorosamente as prescrições dos fabricantes. As alvenarias, elementos de concreto armado, fundos de lajes aparentes, serão pintados com duas ou mais demãos de tinta acrílica, de forma a recobrir perfeitamente as superfícies.

6.3 - Acrilica para piso

A pintura do piso cimentado será executada com tinta acrílica para piso, em duas demãos, mediante a preparo prévio: limpeza, lixamento. O material deve ser boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Observar as instruções do fabricante quando à diluição e intervalo entre mãos. Cor cinza.

7 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

7.2– Aparelho air-split – 18.000 BTU's – Inverter:

Ar tipo SPLIT, colocação no teto, capacidade de refrigeração 18.000 BTUs, ciclo frio, condensador horizontal, inverter, com controle remoto, selo de certificação do INMETRO, Faixa do selo Procel "A", Tensão/voltagem Bifásica 220 V, Instalado.

O pagamento deste item será feito por UNID. de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

8 PISO

8.1– Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora:

A Construtora deve proceder à retirada do piso cerâmico inclusive a argamassa colante, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários aos transeuntes e observadas as prescrições da norma regulamentadora NR-18 condições de trabalho na indústria da construção. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI).

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.



8.2 - Retirada de rodapé cerâmico

A aplicação de rodapé com 10 cm de altura, conforme projeto. Será aplicado o rodapé, fixado com argamassa ou cimento colante em pó e rejunte em cimento branco, de acordo com as especificações técnicas e condições encontradas no local. Deverão ser comprimidos contra as superfícies rebocadas com auxílio de espaçadores entre cerâmicas, a fim de uniformizar os espaços dos rejuntos. Quando necessário, será utilizado o equipamento de corte cerâmico com auxílio do disco diamantado e demais peças. Manter o ambiente sempre limpo. A medição será por metro linear de aplicação.

8.3 - Piso Tátil direcional/alerta 25x25 pré-moldado

Admite-se o uso de pisos táteis sobrepostos ao piso acabado, sendo considerada a altura do relevo como a altura total do piso sobreposto. O desnível entre a superfície do piso acabado e a superfície do piso tátil não pode exceder 2 mm. Aplicar no verso das placas, camadas uniformes de cola, com pincel 2". É importante eliminar bolhas de ar que podem se formar sob placas. Deve-se demarcar o layout do piso tátil, usando como gabarito, as placas a serem aplicadas.

8.4 - Lajota cerâmica – (padrão médio)

As cerâmicas serão quadradas, esmaltadas e nas dimensões 45x45cm, devendo também ser isenta de manchas e desempenho. Quando houver cortes nas cerâmicas, as mesmas serão obrigatoriamente esmerilhadas e deverão apresentar bordas sem reentrâncias. As cerâmicas serão aplicadas com argamassa colante e quando cortadas ou furadas para passagem de peças de aparelhos, assim como arremates, deverão ser regulares e não apresentar emendas. Quando formarem ângulos entre si, deverão ter suas arestas chanfradas (meia-cana).

8.5 - Concreto simples c/ seixo e= 8cm traço 1:2:3

Execução de piso cimentado pela distribuição de argamassa sobre a base ou lastro de pavimentação em área externa, com finalidade de corrigir irregularidades e nivelar a superfície.



8.6 - Porcelanato (polido)

Para execução do porcelanato deverão ser observados os itens a seguir: O assentamento do piso só deve ocorrer após um mínimo de cura da base de 7 dias sobre o contrapiso; utilizar argamassa colante que deve ser aplicada com desempenadeira dentada, conforme orientação do fabricante de argamassa. Deverá ser usada a técnica da "Dupla Colagem", a qual consiste em espalhar argamassa também no verso de peça cerâmica; verificar se a estrutura tem junta de expansão / contração e periféricas. Juntas de Assentamento: O porcelanato, por ter todas as peças exatamente do mesmo tamanho, necessita de juntas mínimas para assentamento, garantindo um perfeito alinhamento. Utilizar juntas de 2mm. Porcelanato na cor branco texturizado, polido, tamanho 60x60 cm. O pagamento deste item será feito por m² de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

9 SERRALHERIA

9.1 – Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 ½”:

O material utilizado no guarda-corpo será de Aço Galvanizado, tendo o mesmo formato da Balsa das Lanchas. Todos os guarda corpos deverão ser fixados na superfície do passeio em concreto, com chapa metálica de espessura mínima 4 mm e deverá ser utilizado 4 parafusos de fixação cada uma. Deverá ser executado um montante para fixação na base de apoio do guarda corpo com distância máxima um do outro de 1,20 m, o mesmo será de tubo de aço galvanizado com tudo circular de Ø 1.1/2". A altura mínima do guarda-corpo, considerada entre o piso acabado e a parte superior do peitoril, deve ser de 1,10 m.

10 ELÉTRICA

10.1 – Luminária tipo arandela – casco de tartaruga:

Luminária tipo arandela- casco de tartaruga Led Branca 12w. O pagamento deste item será feito por UNID.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA -SEMINFRA
DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS

10.2 - Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 12/13w

Luminárias tipo plafon de sobrepor, com 1 lâmpada de Led Branca 12w. O pagamento deste item será feito por UNID.

10.3 - Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)

Interruptor 1 tecla simples (s/fiação). O pagamento deste item será feito por UNID.

11 LIMPEZA

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ALCIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 27/06/2022 16:30:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSÉ ALCIR OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
ENGENHEIRO CIVIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, que o Município de Itaituba, Estado do Pará dispõe de recursos financeiros no valor de **R\$ 95.618,97 (Noventa e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)**, para participação a título de Contrapartida na proposta que tem por Objeto "**Reforma do Terminal Hidroviário de Itaituba – PA**".

Os recursos estão disponíveis na Lei Municipal nº 3.697/2021, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: **1213 Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Função: **16 Habitação**

Subfunção: **122 Administração Geral**

Programa: **0038 Edificações Públicas**

Atividade: **1.054 Construção e Recuperação de Prédios Públicos**

Natureza da Despesa: **4.4.90.51.00 Obras e Instalações**

Fontes de Recursos: **15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização durante a vigência do convênio.

Itaituba (PA), 27 de junho de 2022.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:1110009526
8

Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Itaituba

CPF: 111.000.952-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



RELATÓRIO
FOTOGRAFICO DO
TERMINAL HIDROVIÁRIO
DE ITAITUBA-PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



FOTO 01
Faixada frontal do Terminal hidroviário de Itaituba.



FOTO 02
Vista da lateral esquerda do terminal hidroviário de Itaituba.



FOTO 03
Sala de Embarque.



FOTO 04
Sala de Embarque.



FOTO 05
Corredor de acesso da sala de embarque até os banheiros e a sala de Carga.



FOTO 06
Corredor de embarque e desembarque .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



FOTO 07
Sala de Carga .



FOTO 08
Sala de Carga.



FOTO 09
Banheiro Masculino .



FOTO 10
Banheiro masculino.



FOTO 11
Banheiro Feminino.



FOTO 12
Embarque e desembarque.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



FOTO 19
Balsa dos Barcos.



FOTO 20
Rampa de Carga e acesso a Balsa dos Barcos.



FOTO 21
Vista externa da Sala de Embarque e Rampa de Embarque.



FOTO 22
Rampa móvel de acesso a Balsa das Lanchas.



FOTO 23
Balsa das Lanchas.



FOTO 24
Balsa das Lanchas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



Responsável Técnico pela Fiscalização da obra
JOSE ALCIR OLIVEIRA DA SILVA
JUNIOR:01350925233

Assinado de forma digital por JOSE ALCIR OLIVEIRA
DA SILVA JUNIOR:01350925233
Dados: 2022.12.14 10:48:05 -03'00'

*José Alcir Da Silva Júnior
Prefeitura Municipal de Itaituba
Engenheiro Civil
Eng. Civil 151525739-8 PA*

Itaituba, 04 de Junho de 2022.